



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4678/2010**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial de dois (02) operário, para atuar junto as Secretarias Municipais de obras e Desenvolvimento Agropecuário.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de dois (02) operário, para suprir a deficiência de servidores, devendo atuar junto as Secretarias Municipais de Obras e Desenvolvimento Agropecuário.

**Art. 2º.** As contratações de que trata o Art. 1º será com a carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos correspondente ao Padrão 1, Classe A, de acordo com o Quadro de Cargos e Funções do município, mais vale alimentação.

**Art.3º.** O prazo da referida contratação será de seis (06) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**09.01-Secretaria Municipal de Obras**

10422001112099- Manutenção das Atividades

319004.000000- Contratações por Tempo Determinado (346)

**05-01-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**

04122000902013-Manutenção das Atividades

319004990000-Outras Contratações por tempo determinado (673)

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 26/11/2010.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---